



Confira os destaques da sessão ordinária de quinta-feira:

15h30 – O comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, major Nelson Villa, e os policiais militares Bruna Augusta de Souza e Carlos Ribeiro Ramos falarão sobre o atendimento feito no dia 26 de agosto a um idoso que estava sofrendo um enfarte, ato que ocorreu durante patrulhamento na área central de Londrina. O convite foi feito por meio do requerimento nº 142/2020.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2021 (PL nº 124/2020) – O projeto de lei institui a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, estimando as receitas e fixando as despesas do Município de Londrina para o próximo ano. A proposta traz os detalhes dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, compreendendo os poderes Legislativo e Executivo. Para 2021, a Prefeitura prevê um total, em receitas e despesas, de R\$ 2.248.152.000,00, valor 5,78% maior do que o previsto para o orçamento deste ano. O orçamento destinado à seguridade social (assistência social, previdência e saúde), implícito no orçamento fiscal, contempla o montante de R\$ 1.286.616.000,00. O orçamento proposto para a Câmara, por sua vez, é de R\$ 41.527.000,00.

Em ofício protocolado na Câmara, o Conselho Administrativo da Caapsml (Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina) ressalta que, na proposta de orçamento para 2021, o Executivo prevê a utilização de R\$ 8 milhões de recursos da própria Caapsml para repasse ao Fundo Previdenciário, por meio da venda de imóveis da entidade. Conforme a Caapsml, no projeto também consta a suspensão da taxa administrativa do Órgão Gerenciador da Previdência. Segundo a Caapsml, mensalmente a Previdência apresenta déficit de aproximadamente R\$ 2 milhões, mesmo com o aumento da alíquota patronal de 17% para 22% e da alíquota dos servidores ativos e inativos de 11% para 14% – aumento promovido por meio da lei municipal nº 12.995/2019. O déficit tem descapitalizado os recursos do Fundo de Previdência. O ofício da entidade ressalta ainda que na LOA de 2018 estava prevista a destinação de R\$ 71 milhões ao Fundo Previdenciário e na LOA de 2019, um total de R\$ 46.794.000,00, valores que não foram repassados.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara seguiu o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com indicação de realização de audiência pública e com a ressalva de que o Executivo Municipal deve apresentar projeto de lei com a finalidade de obter autorização legislativa para a alienação dos bens da Caapsml. As demais comissões temáticas e a

Comissão de Justiça, Legislação e Redação também corroboraram os pareceres técnicos e votaram a favor do projeto.

Durante a sessão ordinária desta quinta-feira, além da votação em primeiro turno, os vereadores também deliberaram sobre a realização de audiência pública e sobre o requerimento da Comissão de Justiça e Finanças para manifestação da Caapsml. Quórum: 10 votos.

PARECER PRÉVIO

Atualiza a Lei Geral do Plano Diretor (PL nº 207/2018) – Os vereadores e a vereadora discutem parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando realização de audiência pública para apresentar e debater com a população as emendas sugeridas ao projeto de lei nº 207/2018, que institui a Lei Geral do Plano Diretor do Município de Londrina. O mesmo parecer requer o envio das propostas de emenda para uma série de órgãos, instituições, associações, sindicatos e instituições de ensino superior, entre eles: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul); Conselho Municipal da Cidade (CMC); Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Norte do Paraná (Sinduscon); Sindicato da Habitação e Condomínios (Secovi); Fórum Desenvolve Londrina e Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A atualização a cada dez anos do Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação aos agentes públicos e privados, é prevista no artigo 39, parágrafo 3º, do Estatuto da Cidade (lei federal nº 257/2001). Protocolada em dezembro de 2018, a proposta tem mais de 2,5 mil páginas. Aproximadamente 50 órgãos públicos, como universidades, sindicatos e entidades da sociedade civil, foram consultados formalmente. Também foi realizada, no dia 9 de dezembro de 2019, audiência pública presencial para discutir a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Na ocasião, houve 24 manifestações escritas. Onze delas foram favoráveis à aprovação do projeto, uma contrária (assinada por várias entidades representativas do setor produtivo de Londrina) e 12 manifestações solicitando alterações de zoneamento. Na sequência, no dia 18 de fevereiro de 2020, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu entendimento da Assessoria Jurídica, emitiu parecer favorável à proposta e apresentou 11 emendas ao projeto de lei.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente emitiram parecer prévio solicitando realização de mais uma audiência pública, desta vez para discutir o mérito da proposta. A audiência foi realizada em 3 de julho de 2020, de forma virtual, em atendimento às orientações de prevenção à covid-19. As duas comissões corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto com as emendas de 1 a 11. Sugeriram ainda modificações em mais de 80 trechos do texto original. Anunciado o prazo para apresentação de emendas por todos os vereadores antes do 1º turno de deliberação, a proposta recebeu novas sugestões de alteração. Ao todo, o projeto recebeu cerca de 100 propostas de

mudança, por emendas e subemendas. Com o objetivo de discutir as alterações sugeridas até o momento, a Comissão de Justiça solicitou nova audiência pública, de forma virtual. Quórum: 10 votos.

Cria o certificado de Moção Honrosa (PR nº 4/2019) – Os vereadores e a vereadora votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara ao projeto de resolução (PR) nº 4/2019, que permite a cada vereador (a) apresentar anualmente até três requerimentos de moção honrosa a pessoas, com o fim de reconhecer ato considerado digno de registro e citação. O parecer prévio solicita que sejam anexados ao PR documentos que demonstrem a origem dos recursos para o custeio da confecção dos certificados e que comprovem que haverá compensação permanente da criação da despesa mediante o aumento de receita ou redução de despesa, conforme determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar federal nº 101/2000) e a lei complementar federal nº 173/2020. Conforme o projeto, a solicitação de moção honrosa será feita por meio de requerimento, que passará por deliberação do plenário. O certificado será entregue fora das dependências da Câmara, não se exigindo a realização de solenidade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Já a Comissão de Educação, Cultura e Desporto e a Mesa Executiva não corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestaram-se contrariamente à proposta, por entenderem que o PL se opõe a medidas adotadas pela Mesa para diminuir o número de honrarias apresentadas pela Casa. No ano passado, a Câmara aprovou projeto de resolução diminuindo de três para uma a quantidade de proposições de Diploma de Reconhecimento Público que podem ser apresentadas anualmente por cada vereador.

O projeto de resolução nº 4/2019 foi aprovado em primeira discussão no dia 05/12/2019 com as emendas nº 1 e 2, que trazem correções redacionais. Após o primeiro turno, foi apresentada a emenda nº 3, que permite a cada vereador protocolar até três requerimentos de moção honrosa por ano. No dia 19/05/2020, o PR recebeu o substitutivo nº 1, de forma a melhorar a técnica legislativa da proposição. Posteriormente, o texto ganhou ainda a emenda nº 4, também com correção redacional, e houve um requerimento para que a matéria retornasse à Comissão de Finanças, com o objetivo de esclarecer se o PR poderia afrontar a lei federal complementar 173, de 27 de maio de 2020, por gerar despesas continuadas.

A lei prevê auxílio financeiro da União aos estados e municípios, para atenuar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento à covid-19. Em contrapartida, os entes não podem criar despesas de caráter continuado até 31 de dezembro de 2021. Os pareceres técnicos da Controladoria da Câmara apontaram que, para que a proposição prospere, será necessário demonstrar os custos com a confecção dos certificados e a apresentação de compensação permanente, mediante aumento de receita ou redução de despesa. Ainda

conforme os pareceres, como cada vereador poderá apresentar anualmente até três requerimentos de moção honrosa, poderão ser confeccionados até 57 certificados em cada ano. Os autores do PR anexaram ao projeto informações quanto às especificações do certificado (tipo de material, dimensões, formato, entre outras), bem como a demonstração dos custos para a confecção dos documentos. No entanto, não juntaram ao projeto a demonstração da compensação permanente da criação da despesa. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Institui o Dia de Combate à Homofobia no calendário de comemorações oficiais do município (PL nº 189/2017) – O projeto de lei institui Dia de Combate à Homofobia, a ser celebrado anualmente em 17 de maio. O autor da proposta explica que neste dia, em 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade do rol de enfermidades e passou a reconhecê-la como um estado mental tão saudável quanto a heterossexualidade. O vereador proponente também argumenta que a data é lembrada em diversos países e, no Brasil, em 10 estados e em mais de 20 cidades, como Maringá e Curitiba. Segundo ele, a instituição do Dia de Combate à Homofobia proporciona uma reflexão sobre o cenário discriminatório que gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transsexuais vivenciam atualmente.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação acatou parecer técnico da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, em consonância com o parecer da Assessoria Técnica, emitiu voto favorável ao projeto de lei. Contudo um dos parlamentares integrantes da comissão apresentou voto em separado, manifestando-se contrariamente à tramitação da proposta, sob a justificativa de que a violência contra qualquer ser humano deve ser repudiada independentemente de cor, credo, classe e orientação sexual. O parlamentar acrescentou ainda que a inclusão da referida data no calendário oficial do Município pode ter, segundo ele, “efeitos diversos dos esperados pelo proponente, fazendo com que se acentuem os casos de doutrinação ideológica contra crianças e adolescentes”. O projeto foi aprovado em primeiro turno em 10/09/2020. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: maioria simples.

Institui a aplicação do teste de glicemia capilar nos serviços públicos de saúde (PL nº 116/2019) – O projeto de lei (PL), que tramita na forma do substitutivo nº 1, institui a aplicação do teste de glicemia capilar (que coleta uma gota de sangue do dedo do paciente) em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), prontos-socorros e hospitais do município. O texto original da proposta previa que o procedimento seria obrigatório em crianças de 0 a 11 anos de idade. Contudo, o autor apresentou o substitutivo para retirar a obrigatoriedade, deixando a realização do teste a critério do médico e dos pais ou responsáveis pela criança. A justificativa apresentada pelo vereador proponente é que a medida pretende prevenir a ocorrência de doenças provenientes da alteração da glicose no

sangue. Grande parte dos diabéticos, de acordo com o parlamentar, desconhece que tem a doença e vive anos com os índices de glicemia alterados.

No início da tramitação do projeto, ainda com o texto original, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitou manifestação, por meio de parecer prévio, da Autarquia Municipal de Saúde (AMS) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS). A AMS informou que não existem, até o momento, recomendações e evidências científicas para a realização do teste de glicemia capilar em crianças para rastreamento de diabetes. A autarquia complementou que, no Pronto-Atendimento Infantil (PAI), o teste é realizado em crianças de acordo com queixas, sinais, sintomas e histórico de saúde. O CMS emitiu parecer contrário ao projeto de lei, com fundamento em relatórios técnicos emitidos por professores da Universidade Estadual de Londrina e profissional do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, que afirmam que a aplicação do teste em todas as crianças é um gasto desnecessário e que a realização de exames de diabetes na população assintomática não é recomendada, além de expor as crianças sem necessidade a um possível trauma na realização do procedimento.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação acatou o parecer da Assessoria Jurídica e emitiu voto favorável à tramitação do projeto de lei. Já as comissões de Seguridade Social e de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude apresentaram voto favorável ao PL e não corroboraram o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, que entendeu que a proposta gera despesa para o Município sem ganhos clínicos comprovados e submete as crianças a uma medida desnecessária sob o ponto de vista médico e capaz de gerar traumas. O substitutivo nº 1 foi apresentado em 20/08/2020 e recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. O projeto, na forma do substitutivo nº 1, foi aprovado em primeira votação em 08/09/2020. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes do segundo turno de deliberação. Quórum: 10 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Obriga bares, restaurantes e similares a fornecerem, sempre que solicitado pelo cliente, comanda individual que permita o controle do consumo (PL nº 10/2018) – O projeto dá prazo de 90 dias, contados da data de publicação da lei, para que bares, restaurantes e similares passem a fornecer, sempre que solicitado pelo cliente, comanda individual que permita o controle do consumo. O descumprimento sujeitará o estabelecimento a notificação, suspensão das atividades por 90 dias e cassação do alvará de funcionamento. Após ser protocolado, o PL recebeu do autor a emenda nº 1, que restringe a obrigatoriedade apenas a estabelecimentos com capacidade para mais de 50 clientes.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando manifestação da Coordenadoria de Proteção de Defesa do Consumidor (Procon-Londrina). O Procon afirmou que o PL não explicita de quem será a

competência para fiscalizar o cumprimento da norma e sugeriu que a atribuição seja destinada à Secretaria Municipal de Fazenda. Também recomendou maior escalonamento das sanções, tendo em vista que a suspensão do alvará é entendida pelo Poder Judiciário como medida excepcional. Após a análise do Procon, a Comissão de Justiça corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto com a emenda nº 1, além de apresentar a emenda nº 2, para sujeitar o infrator a punições mais brandas, como multas, antes da suspensão do alvará.

Em parecer prévio, a Comissão de Desenvolvimento Econômico solicitou manifestação do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Londrina (Sindihoteis); Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Norte do Paraná (Abrasel); e Associação Brasileira de Bares e Casas Noturnas do Paraná (Abrabar – PR). O sindicato e a Abrasel manifestaram-se contra o projeto. A Abrabar não se manifestou. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com indicação de realização de reunião com Sindihoteis e a Abrasel. Quórum: 10 votos.

Dispõe sobre a instalação de eliminadores de ar nas tubulações de abastecimento de água da Sanepar (PL nº 125/2019) – O projeto de lei pretende obrigar a Sanepar a instalar eliminadores e bLoqueadores de ar nas tubulações de abastecimento de água que antecedem o hidrômetro. De acordo com a proposta, as despesas para a compra e instalação dos equipamentos serão pagas pela companhia de abastecimento.

Após parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara, o Procon alertou que, se a Sanepar for obrigada a instalar os aparelhos, ela pode repassar o custo para o consumidor. O órgão de defesa do consumidor também sugeriu que sejam apresentados cálculos sobre o preço do equipamento, o valor da instalação e qual a suposta economia que o redutor de ar geraria para o consumidor. A Sanepar manifestou-se informando apenas que a regulamentação sobre a instalação de eliminadores de ar está prevista na lei estadual nº 13.962/2002 e no decreto estadual nº 953/2007. Em 10 de fevereiro de 2020, foi realizada audiência pública sobre o tema, na sala de sessões da Câmara de Londrina.

A Assessoria Jurídica do Legislativo emitiu parecer contrário ao projeto de lei sob a alegação de que a imposição à Sanepar de compra e instalação dos aparelhos eliminadores de ar alterará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado pelo Município com a concessionária. Contudo, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e emitiu voto favorável à tramitação do projeto de lei. O projeto foi, então, encaminhado às comissões temáticas, que também solicitaram, em pareceres prévios, a manifestação de diversas entidades. Em resposta, o Instituto de Pesos e Medidas (Ipem) informou que a normatização de equipamentos de medição é competência do Inmetro, mas disse que não há normas que regulamentem a fabricação de aparelhos eliminadores de ar das tubulações de água. Ainda

conforme o Ipem, não há como estabelecer a eficácia de um equipamento sem regulamentação. A Sanepar afirmou desconhecer normas que regulamentem a fabricação e o uso desses equipamentos e acrescentou que utiliza ventosas em seu sistema distribuidor.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se contrariamente ao projeto. Quórum: 10 votos.

PARECER PRÉVIO

Autoriza motocicletas a trafegarem nas faixas destinadas aos ônibus (PL nº 141/2017) – Os vereadores e a vereadora votam parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o envio da matéria à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU) e à Secretaria Municipal de Governo. O projeto de lei autoriza as motocicletas a trafegarem nas faixas destinadas ao trânsito dos ônibus do transporte coletivo de passageiros de Londrina. Conforme a justificativa do PL, a medida trará mais segurança aos motociclistas, diminuindo acidentes e mortes.

Dá direito a doadores de sangue tomarem vacinas gratuitamente (PL nº 146/2017) – Os parlamentares apreciam o parecer prévio da Comissão Justiça, Legislação e Redação ao presente projeto de lei (PL) solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde. A proposta estabelece que todo munícipe que fizer no mínimo duas doações de sangue no ano vigente ou anterior tem direito a tomar gratuitamente todos os tipos de vacinas fornecidas pela rede municipal de Saúde, mesmo não integrando o chamado grupo de risco. O objetivo, segundo o autor, é incentivar a doação de sangue no município.

Em 7 de agosto de 2017, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação não acolheu o parecer da Assessoria Jurídica, contrário à tramitação do projeto, e emitiu parecer prévio solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde. O órgão informou que não há possibilidade de executar as ações previstas no projeto de lei, porque as doses de vacina que estão à disposição na rede pública de Saúde são adquiridas pelo Governo Federal e repassadas ao município via Governo do Estado, e que tem não autonomia para acrescentar este grupo de pessoas às indicações de imunização. A Secretaria Municipal de Saúde afirmou também que normalmente não há restrições para as vacinas disponíveis nas UBSs e indicadas para adultos, como as vacinas contra difteria e tétano, hepatite B, febre amarela, sarampo, rubéola e caxumba. O projeto de lei teve tramitação suspensa entre 19 de setembro de 2017 e 9 de setembro de 2020.

Estabelece as regras para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E (PL nº 135/2019) - Os vereadores e vereadora analisam nesta tarde o parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul) sobre o mérito da proposta e da Presidência da Câmara

Municipal de Londrina sobre a não realização de audiência pública aprovada na sessão ordinária do dia 2 de julho de 2020.

O projeto de lei (PL) estabelece as regras para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no município. De acordo com a proposta, serão enquadrados no Reurb-E os núcleos urbanos informais existentes até 22 de dezembro de 2016 com as seguintes características: possuam vias interligadas com acesso à rede urbana; existência de escola ou trajeto de ônibus escolar municipal em raio de 800 metros da área a ser regularizada; e ocupação, para fins de moradia, igual ou maior que 70% das datas resultantes da área originária. Ao contrário do Reurb de Interesse Social (Reurb-S), em que os beneficiados receberão gratuitamente o registro do imóvel e toda a infraestrutura básica por conta do poder público, os beneficiários do Reurb-E deverão custear toda a infraestrutura definida no projeto de regularização da região.

Em uma primeira análise, a Comissão de Justiça emitiu parecer prévio solicitando manifestação da Companhia de Habitação de Londrina (Cohab-Ld); do Ippul, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP); da Secretaria Municipal do Ambiente (Sema); da Secretaria Municipal de Gestão Pública; da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Executivo Municipal, sobre as sugestões de emendas apresentadas pela Assessoria Jurídica e sobre as colocações do Conselho Municipal da Cidade (CMC). Em novo parecer, a Comissão de Justiça seguiu entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e solicitou audiência pública. Conforme a assessoria, a matéria altera o Plano Diretor e por isso deve ser debatida com a população, seguindo o que determina o artigo 40 do Estatuto da Cidade (lei federal nº 10.257/2001). Vencido o prazo regimental, não houve realização de audiência pública.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Terreno no Jardim Nova Esperança (PI nº 144/2020) – Requer informações e documentos sobre a área de terras localizada entre as ruas Icek Wajnberg, Rosane Wainberg e Geraldo de Souza Vieira, no Jardim Nova Esperança.

INDICAÇÕES

Previstas no Regimento Interno, as Indicações apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Quórum: maioria simples.

Revisão na tubulação de água (Indicação nº 2.063/2020) – Solicita ao gerente regional da Sanepar que determine análise e revisão da pressão na tubulação de água que abastece o Distrito de São Luiz.

AGENDA

Todas as solenidades da Câmara de Londrina continuam suspensas em razão da pandemia de covid-19, conforme Ato da Mesa Executiva nº 5/2020. As sessões ordinárias e reuniões públicas das comissões permanentes são realizadas de forma remota, com transmissão on-line.

ASSISTA À SESSÃO AO VIVO

A sessão ordinária virtual será transmitida, ao vivo, pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300, com um dos números abaixo, conforme as informações que deseja receber:

1. Ações da Câmara frente à crise da covid-19;
2. Audiências Públicas;
3. Câmara Mirim e Programa Escola na Câmara;
4. Datas comemorativas;
5. Seminários, palestras e outros eventos;
6. Todas as opções acima.

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.